



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 378 / 16 DE 16 DE novembro DE 1990.

Autoriza a locação das dependên
cias do Ginásio de Esportes de
Ubajara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA; faz saber que a Câmara de
Ubajara decretar e eu sanciono e promulgo a seguir Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a efetuar a locação do Ginásio de Esportes de Ubajara no dia 24
de Novembro próximo vindouro.

Art.2º- A referida locação tem caráter remuneratório, e se
rá objeto de contrato Administrativo, obdecidas as formalidades le
gais pertinentes.

Art.3º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em data de
16 de Novembro de 1990.


ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal